



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

---

## DECRETO MUNICIPAL N.º 015, DE 16 DE MARÇO DE 2021

*“Altera dispositivos do Decreto Municipal n.º 014, de 16 de março de 2021 que menciona, e dá outras providências”.*

**JOVANI DUARTE MENEZES**, Prefeito do Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Os *caputs* dos Artigos 2º, 5º, 7º e 11 do Decreto Municipal n.º 014, de 16 de março de 2021, passam a vigorar com as seguintes redações:

*"Art. 2º - Fica estabelecido, a partir da vigência deste Decreto, até o dia 31 de março de 2021, se não adotado o sistema delivery, quando couber, os seguintes horários para o funcionamento de supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, oficinas mecânicas e borracharias, bem como dos estabelecimentos de que trata o Art. 4º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais n.º 130, de 03/03/2021, alterada pela Deliberação n.º 136, de 10/03/2021:*

(...)

**Art. 5º** - *Fica vedado o funcionamento de academias, clínicas de estética, salões de beleza, barbearias, feiras de hortifrutigranjeiros e afins, entre 17/03/2021 e 31/03/2021.*

(...)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.307.389/0001-88

**Art. 7º** - Fica determinada entre 17/03/2021 e 31/03/2021, a proibição de circulação de pessoas no âmbito da circunscrição territorial do Município de Braúnas, que não estejam:

(...)

**Art. 11** - Este decreto entra em vigor às 00:00h de 17/03/2021 e vigorará até as 23:59h de 31/03/2021, podendo seus efeitos serem estendidos, caso se mostre necessário ao combate da doença causada pelo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019."

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Braúnas, MG, 16 de março de 2021.

  
Jovani Duarte Menezes  
Prefeito Municipal